

I - A Seção de Protocolo fará plantão presencial.

II - A Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Planejamento de Eleições farão plantão, se necessário, de forma presencial.

III - A Secretaria Judiciária fará plantão telefônico, conforme necessidade e escala de servidores definida pelo superior hierárquico, à exceção dos dias 02 e 03 de abril de 2022, que será presencial.

IV - os Gabinetes dos Juízes e do Corregedor Regional Eleitoral farão plantão telefônico, conforme a escala de plantão publicada em edital.

Art. 4º Os plantões presenciais serão realizados por 1 (um) servidor por unidade.

§ 1º Havendo possibilidade, a critério do superior hierárquico, poderá ser definido 1 (um) servidor para atender mais de uma unidade em plantão.

§ 2º Em caso de justificada necessidade de serviço a Diretoria-Geral poderá autorizar a realização de plantão por mais de 1 (um) servidor em cada unidade.

Art. 5º No final de semana das Eleições, o horário do plantão será:

I - no sábado:

- a. das 8 às 17 horas, no Cartório Eleitoral;
- b. das 14 às 17 horas, na Secretaria do Tribunal;

II - no domingo, das 7 às 17 horas, no Cartório Eleitoral e na Secretaria do Tribunal.

Art. 6º As horas trabalhadas nos plantões serão computadas em banco de horas e, havendo disponibilidade orçamentária, o serviço extraordinário será remunerado na forma da legislação vigente.

§ 1º O registro do serviço extraordinário realizado se dará em conformidade com os limites máximos pré-estabelecidos pela Diretoria-Geral, em sistema de gerenciamento do serviço extraordinário (GSE), mediante planejamento prévio, respectivamente, do gestor da macrounidade e do Chefe de Cartório, com anuência expressa do Juiz Eleitoral, e, em todos os casos, com autorização prévia do Diretor-Geral.

§ 2º Não está autorizada a realização de serviço extraordinário nos dias de semana em que houver expediente na Justiça Eleitoral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

PORTARIA Nº 100/2022

Altera o horário de início de expediente do dia 02 de março de 2022, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXXIV do artigo 23 do seu Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º O expediente, no dia 02 de março de 2022, quarta-feira, na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Estado do Paraná, iniciar-se-á, excepcionalmente, às 14 horas.

Parágrafo único. Será considerado serviço extraordinário apenas as horas que excederem a oitava hora trabalhada.

Art. 2º Os prazos que se iniciem ou se findem no dia 02 de março de 2022 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Os Cartórios Eleitorais e a Coordenadoria de Comunicação Social deverão dar publicidade à alteração do horário de expediente estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

PORTARIA Nº 099/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XV, do Regimento Interno
deste Tribunal e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 18089/2021-TRE,
RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, em conformidade com o disposto na Resolução TRE nº 480/2006,
de 18/01/2006, os itens "7", "16", "41" e "42" da Portaria nº 577/2021-PRESID de 03/12/2021,
publicada no DJE/TREPR nº 234 de 09/12/2021.

Art. 2º RETIFICAR, em conformidade com o disposto na Resolução TRE nº 480/2006, de 18/01
/2006, o item "18" da Portaria nº 577/2021-PRESID de 03/12/2021, publicada no DJE/TREPR nº
234 de 09/12/2021, que designou os Magistrados a seguir nominados para atenderem os serviços
das Zonas Eleitorais indicadas, nos períodos discriminados, em virtude de afastamento dos Juízes
de Direito Titulares, para que onde se lê:

ITEM	MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER	MOTIVO/PERÍODO
18	APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS	1ª V. CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA de BANDEIRANTES	58ª BANDEIRANTES	Licença especial, 07 a 23/01/2022

Leia-se:

ITEM	MAGISTRADO	TITULAR	DESIGNAÇÃO PARA ATENDER	MOTIVO/PERÍODO
18	APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS	1ª V. CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA de BANDEIRANTES	58ª BANDEIRANTES	Licença especial, 10 a 19/01/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

TELETRABALHO

PORTARIA nº 42/2022

O BACHAREL VALCIR MOMBACH, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XXVII, do Regulamento da
Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Portaria nº 326/2021, e conforme
PAD nº 18936/2021, resolve,